



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA PARA
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
FINANCEIRAS RELATIVAS À CONCORRÊNCIA
Nº 006/2020.

Às 10h00min do dia 03 de junho de dois mil e vinte, no auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR, VÂNIA DO SOCORRO MARTINS COELHO e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 48 de 30/07/2019 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 33.939, de 01 de agosto de 2019, sob a presidência do primeiro, para analisar e julgar as propostas financeiras relativas à CONCORRÊNCIA nº 006/2020, do processo nº 2019/488387, cujo objeto trata do seguinte:

- Conservação e Restauração, com implantação de acostamento da Rodovia PA-140, com extensão de 37,50 km, trecho Rio Guamá (Bujaru) / entr. BR-316 (Santa Izabel do Pará), na Região de Integração do Guamá, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.

Compareceu a este ato licitatório, apenas a empresa ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. O Presidente deu início aos trabalhos, comunicando ao licitante que as empresas F.A.S DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI e LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, interpuseram recursos administrativos contra suas inabilitações. Os recursos foram julgados pela Comissão que manteve suas decisões anteriores mantendo as inabilitações das empresas recorrentes, o que foi ratificado pelo Sr. Secretário de Estado de Transportes. No dia 19 de junho de 2020, a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, requereu à Comissão sua desistência do recurso impetrado na Concorrência Pública em referência, bem como de suas fases posteriores. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente colocou os invólucros de nº 2 – Propostas para a comprovação de sua inviolabilidade. Comprovada a inviolabilidade, foi aberto o mesmo. O Presidente procedeu à leitura do preço e das condições ofertadas, e após, passou a mesma para os membros para exame, análise e rubrica. A seguir foi concedida a palavra para que o representante se manifestasse. Como o mesmo declinou, a Comissão procedeu criteriosa análise na proposta e decidiu classificá-la. O critério utilizado para



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.



classificação foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Tendo em vista a classificação, a Comissão decidiu declarar vencedora desta licitação a empresa **ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 33.185.463,50 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, valor este 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 18 (dezoito) meses. Novamente o Presidente abriu a palavra para que o representante se manifestasse, sendo que o mesmo declinou e fez a renúncia expressa da Interposição de Recurso e como nada mais houvesse a ser tratado, a sessão foi encerrada e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes.

Em, 03 de junho de 2020.



ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR
Presidente da C.P.L.



VÂNIA DO S. MARTINS COELHO
Membro da C.P.L.



FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.

Empresa Licitante:



EDILBERTO PERES RANIERI
ETEC EMP. TÉCNICA DE ENG. E COM. LTDA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

Homologo a presente licitação.
Em, / /

Senhor Secretário

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Secretário de Estado de Transportes

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 23 de abril de 2020, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - Conservação e Restauração, com implantação de acostamento da Rodovia PA-140, com extensão de 37,50 km, trecho Rio Guamá (Bujaru) / entr. BR-316 (Santa Izabel do Pará), na Região de Integração do Guamá, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.
2. Das empresas que manifestaram interesse nesta licitação, compareceram a este ato licitatório, as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, BAUHAUS PROJECT MANAGER LTDA, ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, F.A.S DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI e LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a empresa **BAUHAUS PROJECT MANAGER LTDA**, no dia 24/04/2020, deu entrada nesta Comissão em documento datado no mesmo dia, em que comunicava sua desistência de continuar participando da licitação em referência. Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovado a autenticidade dos mesmos, conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** a empresa: **ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

tendo em vista que ela cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e INABILITAR as empresas: LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, tendo em vista que, declarou seus preços para Mobilização e Desmobilização, violando o sigilo dos mesmos e a Lei 8.666/93 (fls 225 e 226 dos Documentos de Habilitação) e também não apresentou atestado de visita técnica, conforme previsto no Edital em seu item 7.3.2; F.A.S DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, pois a Empresa deixou de apresentar a Certidão de Idoneidade do TCU, conforme previsto no item 7.1.2.4, apresentando uma outra diferente da exigida no Edital; e ainda, apresentou o Termo de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial sem assinatura do seu contador; AMETA ENGENHARIA LTDA, a empresa apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sem assinatura do seu Representante. A empresa LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, no dia 24/04/2020, às 12:19 horas deu entrada em documento junto a esta Comissão de Licitação, escrito a mão, com questionamentos sobre as outras licitantes, solicitando a inabilitação das empresas: AMETA ENGENHARIA LTDA por esta deixar de apresentar a Declaração exigida no item 7.3.1.7, qual seja, Relação dos Equipamentos ou similares o que a Comissão não concorda, pois a Relação se encontra as folhas 084 e 085 da Documentação de Habilitação da empresa e ainda declarou que a empresa deixou de apresentar a Declaração exigida no item 11.5.4, uma vez que não consta a assinatura do Representante Legal da licitante, o que a Comissão concorda com a requerente e empresa F.A.S DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, pelo fato de deixar de apresentar a Certidão de Idoneidade do TCU, item 7.1.2.4, apresentando outra diversa da exigência do Edital, o que a Comissão concorda com a requerente.

5. As empresas F.A.S DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI e LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, interpuseram recursos administrativos contra suas inabilitações. Os recursos foram julgados pela Comissão que manteve suas decisões anteriores mantendo as inabilitações das empresas recorrentes, o que foi ratificado pelo Sr. Secretário de Estado de Transportes. No dia 19 de junho de 2020, a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, requereu à Comissão sua desistência do recurso impetrado na Concorrência Pública em referência, bem como de suas fases posteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

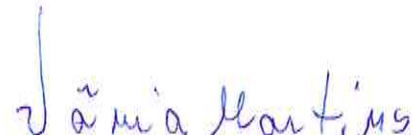
6. Nos termos da Ata de fls., a empresa **ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 33.185.463,50 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, valor este 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 18 (dezoito) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.


Em, 03 de junho de 2020.



ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR
Presidente da C.P.L.



VÂNIA DO S. MARTINS COELHO
Membro da C.P.L.



FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.